



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.150, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade, do Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 136.600,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais), às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<b>Fonte de Recurso 05 02</b>	<b>UNIÃO Prefeitura Municipal</b>	
<b>0207 0207 .01</b>	<b>Departamento de Saúde e Saneamento Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0025.2022 (120) 3.3.50.43.00</b>	<b>Manutenção da Unidade (PSF) Subvenção Social</b>	<b>R\$ 136.600,00</b>

**Artigo 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar descrito no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação por intermédio de repasse Federal do Ministério da Saúde para o Programa de Saúde da Família – PSF no exercício.

**Artigo 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 19 de Novembro de 2009.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 19 de Novembro de 2009.  
/acm.